



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO Nº 39/2021

PREGÃO 06/2021 – PROCESSO 14/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA BENÍCIO PNEUS EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **PRFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.853/0001-47, com sede administrativa à Rua José Demori, 245, nesta cidade de Arco Íris, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDO MANSANO FERNANDES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33, estabelecida à Rua Zezé Moreira nº 505, galpão 02, Bairro Floresta, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, representada legalmente pela senhora Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do RG nº 48.394.448-8 e do CPF nº 411.729.408-35, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 06/2021, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de pneus e câmaras de ar para os veículos pertencentes à municipalidade, conforme especificado abaixo:

Item	Cd. Prod	Descrição	Tipo Cota	Marca	Unid.	Qtd	Vi. Unit	Vi. Total
001	22.8280	275/80 R 22.5	Aberta	JK	UN	23	2.219,00	51.037,00
02	22.8281	12.5/80-18 DIANT. - 12 LONAS	Aberta	FARMBOY	UN	2	2.395,00	4.790,00
003	22.8282	17.5-25 TRAZEIRO 12 LONAS	Aberta	ROADGUIDER	UN	2	5.950,00	11.900,00
04	22.8283	14.00-24 DIANT. E TRAS. 16 LONAS	Aberta	ROADGUIDER	UN	3	4.993,00	14.979,00
05	22.8284	17.5-25 DIANT. E TRAS. 16 LONAS	Aberta	ROADGUIDER	UN	3	5.950,00	17.850,00
006	22.8285	14.9-24 DIANTEIRO 10 LONAS	Aberta	FARMBOY	UN	3	3.499,00	10.497,00
07	22.8286	CÂMARA DE AR P/ 14.9-24	Aberta	JABUTI	UN	3	499,00	1.497,00
008	22.8287	18.4-34 TRASEIRO 12 LONAS	Aberta	JK	UN	3	5.599,00	16.797,00
009	22.8288	CÂMARA DE AR P/ 18.4-34	Aberta	JABUTI	UN	3	699,00	2.097,00
10	22.8289	12.2-24 DIANTEIRO 8 LONAS	Aberta	FARMBOY	UN	2	2.299,00	4.598,00
011	22.8290	CÂMARA DE AR P/ 12.2-24	Aberta	JABUTI	UN	2	449,00	898,00
013	22.8292	CÂMARA DE AR P/ 16.9-30	Aberta	JABUTI	UN	2	599,00	1.198,00
014	22.8293	7.50-16 DIANTEIRO 8 LONAS	Aberta	JK	UN	2	884,00	1.768,00
015	22.8294	CÂMARA DE AR P/ 7.5-16	Aberta	JABUTI	UN	2	148,00	296,00

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:411
72940835

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729408
35
Dados: 2021.08.13
10:03:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

016	22.8295	18.4-30 TRASEIRO 10 LONAS	Aberta	FARMBOY	UN 2	5.099,00	10.198,00
017	22.8296	CÂMARA DE AR P/ 18.4-30	Aberta	JABUTI	UN 2	634,00	1.268,00
018	22.8297	175/70 R 13	Aberta	SUNSET	UN 15	360,00	5.400,00
020	22.8299	CÂMARA DE AR P/ 14.9-26	Aberta	JABUTI	UN 2	498,00	996,00
022	22.8301	CÂMARA DE AR P/ 23.1-30	Aberta	JABUTI	UN 2	1.099,00	2.198,00
023	22.8302	215/75 R 17.5 126/124 M 12 PR	Aberta	GOODRIDE	UN 3	1.232,00	3.696,00
024	22.8303	185/65 R14 86 H	Aberta	WATERFALL	UN 27	425,00	11.475,00
025	22.8304	205/60 R 15 91V	Aberta	XBRI	UN 3	547,00	1.641,00
027	22.8306	225/75 R 16 C 121/120 R 12 PR	Aberta	LINGLONG	UN 3	1.019,00	3.057,00
028	22.8307	225/75 R 12.F	Aberta	XBRI	UN 3	1.019,00	3.057,00
029	22.8308	185 R 14 C 102/100 R 8 PR LR D	Aberta	TRIANGLE	UN 3	534,00	1.602,00
030	22.8309	195/75 R 16 C 107/105 R AT 475 KP2	Aberta	XBRI	UN 3	767,00	2.301,00
031	22.8280	275/80 R 22.5	Reservada	JK	UN 7	2.219,00	15.533,00
32	22.8283	14.00-24 DIANT. E TRAS. 16 LONAS	Reservada	ROADGUIDER	UN 1	4.993,00	4.993,00
33	22.8284	17.5-25 DIANT. E TRAS. 16 LONAS	Reservada	ROADGUIDER	UN 1	5.950,00	5.950,00
034	22.8285	14.9-24 DIANTEIRO 10 LONAS	Reservada	FARMBOY	UN 1	3.499,00	3.499,00
035	22.8286	CÂMARA DE AR P/ 14.9-24	Reservada	JABUTI	UN 1	499,00	499,00
036	22.8287	18.4-34 TRASEIRO 12 LONAS	Reservada	JK	UN 1	5.599,00	5.599,00
037	22.8288	CÂMARA DE AR P/ 18.4-34	Reservada	JABUTI	UN 1	699,00	699,00
038	22.8297	175/70 R 13	Reservada	SUNSET	UN 5	360,00	1.800,00
039	22.8302	215/75 R 17.5 126/124 M 12 PR	Reservada	GOODRIDE	UN 1	1.232,00	1.232,00
040	22.8303	185/65 R14 86 H	Reservada	WATERFALL	UN 9	425,00	3.825,00
041	22.8304	205/60 R 15 91V	Reservada	XBRI	UN 1	547,00	547,00
043	22.8306	225/75 R 16 C 121/120 R 12 PR	Reservada	LINGLONG	UN 1	1.019,00	1.019,00
044	22.8307	225/75 R 12.F	Reservada	XBRI	UN 1	1.019,00	1.019,00
045	22.8308	185 R 14 C 102/100 R 8 PR LR D	Reservada	TRIANGLE	UN 1	534,00	534,00
046	22.8309	195/75 R 16 C 107/105 R AT 475 KP2	Reservada	XBRI	UN 1	767,00	767,00

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:411
72940835

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729408
35
Dados: 2021.08.13
10:03:25 -03'00'



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 234.606,00 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Gestão e Administração e Secretaria de Saúde.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua José Demori, 245, Arco Íris-SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0045.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – (18) - Tesouro

02.04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0261.2096 - Manutenção do S.E.R.M.

3.3.90.30 – Material de Consumo – (82) - Tesouro

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0101.2083 – Manutenção do F.M.S. – Transporte

3.3.90.30 – Material de Consumo (188) – Rec. Federal

02.08 – Secretaria de Agricultura

20.606.0202.2094 – Manutenção das Atividades de Mecanização

3.3.90.30 – Material de Consumo – (229) – Tesouro

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:411
72940835

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729408
35
Dados: 2021.08.13
10:03:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 06/2021 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

LUANA
APARECIDA
A PILATO
RIBEIRO:41
172940835

Assinado de forma digital por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:41172940835
Dados: 2021.08.13 10:03:46 -03'00'



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tupã-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM – Arco-Íris 13 de agosto de 2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS**
ALDO MANSANO FERNANDES – Prefeito Municipal

Contratada: **BENÍCIO PNEUS EIRELI**

LUANA
APARECIDA
A PILATO
RIBEIRO: 41
172940835

Assinado de forma digital por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:41172940835
Dados: 2021.08.13 10:04:01 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS**

CONTRATADA: **BENÍCIO PNEUS EIRELI**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **39/2021**

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco Íris, 13 de agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: 15.252.182 SSP/SP

Data de Nascimento: **16/03/1962**

Endereço residencial completo: **Rua Angelo Sanches Parra, 419**

E-mail institucional: **pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br**

Telefone(s): **(14) 3477-1128**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **Luana Aparecida Pilato Ribeiro**

Cargo: **Administradora**

CPF: **411.729.408-35** - RG: 48.394.448-8 SSP/SP

Data de Nascimento: **07/04/1992**

Endereço residencial completo: **Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta, Joinville-SC – CEP 89.212-305**

E-mail institucional: **contratos@beniciopn.com.br**

E-mail pessoal: **contratos@beniciopn.com.br**

Telefone(s): **(47) 3842-1243**

Assinatura: _____

LUANA

APARECIDA

PILATO

RIBEIRO:411

72940835

Assinado de forma
digital por LUANA
APARECIDA PILATO
RIBEIRO:411729408
35
Dados: 2021.08.13
10:04:12 -03'00'